

## PARECER N° 003/2023

### 1 INTRODUÇÃO

A Auditoria-Geral – Audin da Universidade Federal de Lavras - UFLA emite o presente Parecer acerca da Prestação de Contas Anual da UFLA, referente ao exercício financeiro de 2022, em atendimento ao estabelecido nos artigos 15 e 16, inciso I, da Instrução Normativa – IN SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, *in verbis*:

*Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.*

*Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:*

*I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;*

*II - à conformidade legal dos atos administrativos;*

*III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;*

*IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.*

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral e aborda a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da UFLA, com base nos trabalhos de auditorias previstos no PAINT 2022 e executados ao longo do exercício, cujos resultados encontram-se consignados nos relatórios de auditoria, disponíveis no site da Audin.

A opinião será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle da CGU nº 3, de 09/06/2017.

## **2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

### **2.1. Análise da divulgação das Informações de Transparência e Prestação de Contas**

A Audin procedeu à verificação da composição das peças que integram a Prestação de Contas Anual da UFLA, relativa ao exercício de 2022 e concluiu que as informações foram disponibilizadas nos termos da IN/TCU nº 84/2020 e da DN/TCU nº 198/2022.

Ressalta-se que a análise esteve restrita à verificação de sua conformidade com as diretrizes legais e à disponibilização dos documentos no site da UFLA, em seção específica intitulada “Transparência e Prestação de Contas”, sem adentrar no mérito do conteúdo específico das referidas peças.

### **2.1. Análise da Conformidade do Relatório de Gestão 2022**

De acordo com o art. 8º da DN TCU nº 198/2022, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no anexo da citada DN e deverá atender às finalidades, disposições e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da IN TCU nº 84/2020.

Assim, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2022 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- IN TCU nº 84/2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- DN TCU 198/2022: estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Ainda, utilizou-se como material de apoio para subsidiar as análises a “Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão na forma de Relato Integrado”, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F77D5272801783792199A43DD>

Destaca-se que a opinião expressa pela Audin no presente Parecer limita-se à verificação quanto à formalização do documento Relatório de Gestão – 2022, sob o aspecto formal, não contemplando a avaliação da correção dos dados e informações prestadas. Nesse sentido, o Relatório de Gestão foi analisado sob dois aspectos:

- Se os elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN TCU nº 198/2022 foram devidamente abordados no Relatório de Gestão; e
- Se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão dispõe de uma planilha específica para cada uma das análises supramencionadas, com critério de pontuação para que cada item seja examinado.

Na avaliação de conteúdo, a planilha lista os grandes itens de conteúdo, ou capítulos, do relatório de gestão, conforme Anexo da DN 198/2022. Para cada capítulo, são apresentados subitens importantes que o compõem, que devem ser avaliados de acordo com o seguinte critério:

Pontuação para a presença do conteúdo:

0 - item de informação está faltando no RG;

1 - item de informação consta no RG, mas de modo insatisfatório;

2 - item de informação consta no RG, mas de modo medianamente satisfatório;

3 - item de informação consta no RG de modo satisfatório.

Para avaliação de aderência aos princípios para elaboração do Relatório de Gestão, foram elaborados quesitos que devem ser avaliados de acordo com o seguinte critério:

Pontuação para aderência ao princípio:

2 - para sim

1 - para mais ou menos

0 - para não

Com base nas análises realizadas, esta Auditoria-Geral considera que o Relatório de Gestão da UFLA, referente ao exercício financeiro de 2022, no que tange à análise da forma e organização, encontra-se em conformidade com a Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 e com a Decisão Normativa/TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

### **3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi feita, exclusivamente, tendo por base os trabalhos realizados ao longo do exercício de 2022, cujos resultados, encontram-se consignados nos Relatórios de Auditorias, nos quais apresenta-se as constatações identificadas e as devidas recomendações elaboradas.

Nos trabalhos de Auditoria, no que diz respeito à conformidade dos atos administrativos, evidencia-se, em grande parte, o cumprimento das normas legais. No entanto, no que diz respeito aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, constata-se a necessidade de aprimoramento dos controles de modo a mitigar os riscos a eles associados.

### **4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Não foram executados, em 2022, trabalhos que subsidiem a emissão de opinião geral sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tendo em vista que esse não foi um objeto selecionado no PAINT 2022. Destaca-se que a seleção dos objetos que serão auditados no ano é feita com base em fatores de risco.

Assim, registra-se no presente Parecer a negativa de opinião, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

### **5 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS.**

Os resultados dos trabalhos de auditoria realizados em 2022 apontaram, com razoável segurança, que os processos avaliados atingem os seus objetivos, não obstante algumas recomendações da Audin relacionadas ao aprimoramento do processo de governança, gestão de riscos e controles internos da entidade as quais encontram-se em fase de implementação.

Cabe ressaltar, que a UFLA disponibiliza, em transparência ativa, informações sobre o cumprimento de meta e indicadores, os quais são atualizados, de forma a ampliar a transparência das ações governamentais, fortalecer a comunicação com a sociedade e favorecer as iniciativas de controle social. Por meio das informações disponibilizadas, é possível identificar resultados satisfatórios, fundamentados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

## **6 CONCLUSÃO**

Ante o exposto e em conformidade com as disposições constantes do Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, pontuadas as RESSALVAS destacadas no item 3 e a ABSTENÇÃO DE OPINIÃO no item 4, esta Audin conclui que as informações disponibilizadas pela Universidade Federal de Lavras para fins de Prestação de Contas Anual, referente exercício de 2022, atendem à legislação correlata.

Lavras, 14 de abril de 2023.

**GIOVANA DANIELA DE LIMA**  
Auditora-Geral da UFLA